



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2014 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO.

**Processo nº 23068.011427/2014-68 (UFES)
Processo nº 23147.001397/2014-18 (IFES)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada UFES, autarquia educacional de regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado pelo Reitor, **Sr. Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro**, Matrícula Siape 1172693, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado IFES, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 50 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 210.838.653/0001-06, neste ato representado pelo Reitor, **Sr. Jadir José Pela**, Matrícula Siape 269990, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta do processo indicado acima e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 13.709/2018, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência por mais **5 (cinco) anos**, a contar de **14/10/2024** até **14/10/2029**, bem como incluir cláusula que trate dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A partir da assinatura do presente instrumento, o Termo de Cooperação nº 06/2014 passa a incluir a **CLÁUSULA XX – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**, conforme abaixo:

CLÁUSULA XX – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

SUCLÁUSULA PRIMEIRA: Quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, privilegiáveis ou não, nos termos do Código de Propriedade Industrial, adquiridos, produzidos, transformados, construídos ou em construção e originados da execução deste instrumento, pertencerão a ambas as partes, na proporção dos aportes de recursos financeiros que cada uma vier efetivamente efetuar na execução do deste instrumento.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A utilização, licenciamento ou cessão dos inventos, aperfeiçoamentos e inovações tecnológicas que forem gerados por este instrumento, serão previamente regulamentadas por instrumentos específicos entre as partes, assegurando-se desde já à ambas, o direito de preferências em igualdade de condições com terceiros, em caso de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para o IFES, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM UMA VIA ASSINADA ELETRÔNICAMENTE.

Vitória, ES.

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO
Reitor da UFES

JADIR JOSÉ PELA
Reitor do IFES